

## **Chamada CNPq nº 22/2016 – Pesquisa e Inovação em Ciências Humanas, Sociais e Sociais Aplicadas**

O Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico – CNPq torna pública a presente Chamada e convida os interessados a apresentarem propostas nos termos aqui estabelecidos.

### **1 – Objeto**

Constitui objeto desta Chamada promover atividades de pesquisa multi e interdisciplinares articuladas entre grupos de pesquisa nacionais e estrangeiros, de alto impacto científico e que subsidiem a formulação de políticas públicas, nos seguintes temas:

- a) Educação básica: ensino e formação docente
- b) Cidadania, violência e direitos humanos

O primeiro tema vai ao encontro do esforço nacional de melhoria da educação básica e visa à produção de conhecimento de modo a subsidiar a elaboração, implementação e avaliação de políticas educacionais, capazes de contribuir para a elevação da qualidade da educação brasileira. Quanto ao tema da violência, que tem incidência sobre todo o tecido social, é imperiosa a necessidade de elegê-lo como eixo central. Assim, a Chamada direciona seu foco para a investigação de tópicos tais como uso da força física, crueldade, intolerância, medo, segurança e sua interação com as diversidades (gênero, raça/etnia, orientação sexual, populações vulneráveis etc.) e os direitos humanos.

Dadas as suas características, esta Chamada contemplará propostas nas quais a concepção de rede entre pesquisadores e instituições esteja presente, tanto nos aspectos do transbordamento disciplinar (interdisciplinaridade), da projeção territorial (nacional e internacional), da transferência dos resultados à sociedade, quanto do arranjo financeiro necessário em face da escala dos trabalhos pretendidos.

#### **1.1. Contextualização**

A sociedade brasileira desenvolve-se em ambiente de crescente complexidade. A intensidade das imbricações entre processos sociais, econômicos e políticos e seu impacto na qualidade de vida do cidadão exigem profunda e permanente reflexão que conduza à expansão das fronteiras do conhecimento e ao aprimoramento das políticas públicas.

Nessa perspectiva, o Estado brasileiro, em seus diversos níveis, tem atribuído primordial relevância à ciência, tecnologia e inovação e à sua apropriação pela sociedade, reconhecendo que seus resultados serão mais consistentes e eficazes na medida em que decorrerem de interações entre distintas áreas do conhecimento. Iniciativas dessa natureza exigem, no entanto, sólido arcabouço institucional e recursos humanos e materiais condizentes, para que sejam implementadas com sucesso.

As Ciências Humanas, Sociais e Sociais Aplicadas (CHSSA) desempenham papel imprescindível no Sistema Nacional de Ciência, Tecnologia e Inovação (SNCTI) tanto na produção de estudos e pesquisas que dão suporte às políticas e aos serviços públicos, quanto na formação de recursos humanos necessários à operação desses serviços.

Com o propósito de aprofundar o impacto de iniciativas empreendidas no campo das CHSSA, esta Chamada busca resultados significativos, políticas públicas inovadoras e ruptura de paradigmas, inclusive no que concerne à recomendação de práticas transformadoras, em duas áreas temáticas nas quais as necessidades coletivas demandam soluções particularmente originais, tanto da parte do Estado quanto da sociedade: educação e violência.

## **1.2 – São objetivos desta chamada:**

A presente Chamada tem por objetivo apoiar atividades de pesquisa de excelência, inovadoras e criativas, nos temas elencados nas Linhas de Pesquisa, com foco em Ciências Humanas, Sociais e Sociais Aplicadas. As propostas devem apresentar abordagem multi e interdisciplinar, com vistas a produzir novos conhecimentos sobre os referidos temas e a fornecer contribuições efetivas para solução de problemas nacionais.

## **1.3 – Linhas de pesquisa**

### **1.3.1 – Linha 1 – Educação básica: ensino e formação docente**

Os dados mais recentes sobre a situação da educação básica no Brasil revelam a persistência, no País, de um sistema marcado por grandes discrepâncias na qualidade e na abrangência do serviço oferecido, incapaz de garantir à população o acesso igualitário a uma educação de qualidade. Em que pesem importantes avanços obtidos nas últimas décadas, as desigualdades promovidas ou reproduzidas pelo sistema manifestam-se em todos os níveis e etapas da educação básica – notadamente, mas não exclusivamente, na rede pública – sempre que dados sobre evasão escolar, qualidade do ensino e condições do trabalho docente são organizados segundo critérios de renda, raça/cor, faixa etária e região geográfica.

Dos projetos concorrentes nessa linha temática da chamada pública espera-se assim que contribuam para a compreensão dessa situação e sobretudo que proponham soluções inovadoras e criativas para os problemas da educação básica brasileira. Pela complexidade desses problemas e pela própria natureza do processo educativo, as propostas devem possuir um caráter nitidamente interdisciplinar, além de uma previsão clara dos impactos (econômicos, sociais, culturais) que almejam provocar, caso sejam implementadas.

Os temas em destaque nessa linha são, de um lado, o ensino, no qual se incluem, por exemplo, discussões sobre conteúdo curricular, desempenho do corpo docente, métodos pedagógicos, modalidades de ensino (profissional, à distância etc.), concepções da educação, fundamentos psicológicos, epistemológicos e sociológicos da educação, uso de novas tecnologias, a relação entre educação formal e outras dimensões da vida humana, e, de outro lado, a formação docente, na qual se inserem, por exemplo, as questões sobre políticas de valorização e capacitação dos(as) professores(as), novas estratégias e métodos de formação docente, a interação entre ensino e pesquisa na educação básica, condicionantes sócio-econômicos da relação pedagógica.

### **1.3.2 – Linha 2 – Cidadania, violência e direitos humanos**

Em relação à cidadania, dentre as questões relacionadas ao impedimento do exercício pleno da cidadania, podemos citar a violência que, no caso do Brasil, incide sobre todo o tecido social e envolve não apenas o uso da força física, mas diz respeito à crueldade, à intolerância (política e religiosa), ao medo, à segurança e interações com as diversidades (gênero, raça/etnia, orientação

sexual, populações vulneráveis etc), onerando brutalmente o Estado e inviabilizando o direito de todos os cidadãos a uma vida digna.

Ainda que notáveis avanços teóricos e produções de dados tenham sido alcançados nessa área do conhecimento, a dinâmica e a complexidade da realidade nos coloca desafios que somente serão superados com novas pesquisas. Nesse sentido, deve ser ressaltado que inúmeros estudos, em diferentes áreas do conhecimento, assinalam a persistência de lacunas na consolidação dos direitos humanos na sociedade brasileira de modo geral e, especificamente, no que diz respeito às diversidades e às populações mais vulneráveis.

Dessa maneira, espera-se, para esta linha temática, projetos que contribuam de forma significativa não só para o aprofundamento do debate acerca das relações, desdobramentos, e implicações entre violência, direitos humanos e cidadania, como também projetos que sejam propositivos no que diz respeito à formulação de políticas públicas. Por sua relevância e alcance para a sociedade brasileira, os temas retratados nos projetos devem conter uma previsão dos impactos que pretendem alcançar.

A idéia-chave é que os direitos humanos se constituem como um construto histórico-sociológico, cujas dimensões são percebidas nas relações estruturadas entre os diferentes grupos e indivíduos, entre os diversos sistemas sociais e culturais, conforme as expressões locais e nacionais. Assim, os temas que se incluem nessa linha temática são aqueles que apresentam discussões que relacionem, por exemplo, direitos humanos, violência e populações vulneráveis, cidadania e diversidade, segurança pública, violência e direitos humanos, violência e cidadania, dentre outros que possam contribuir efetivamente não só para a compreensão e aprofundamento do tema e suas implicações, mas também para a formulação de políticas públicas que sejam capazes de nos levar à superação dos graves problemas que envolvem os direitos humanos, a cidadania e a violência.

## 2 – Cronograma

<b>FASES</b>	<b>DATA</b>
Lançamento da Chamada no Diário Oficial da União e na página do CNPq	<b>12/09/2016</b>
Prazo para impugnação da Chamada	<b>22/09/2016</b>
Data limite para submissão das propostas	<b>24/10/2016</b>
Julgamento	<b>07 a 11/11/2016</b>
Divulgação do Resultado preliminar do julgamento no Diário Oficial da União, por extrato, e na página do CNPq na internet	<b>18/11/2016</b>
Prazo para interposição de recurso administrativo do resultado preliminar do julgamento	<b>28/11/2016</b>
Divulgação Final das propostas aprovadas no Diário Oficial da União, por extrato, e na página do CNPq na internet	<b>02/12/2016</b>
Contratação das propostas	<b>02/12/2016</b>

### 3 – Critérios de Elegibilidade

**3.1** – Os critérios de elegibilidade indicados abaixo são obrigatórios e sua ausência resultará no indeferimento da proposta.

#### **3.2 – Quanto ao Proponente e Equipe:**

**3.2.1** – O proponente, responsável pela apresentação da proposta, deve atender, obrigatoriamente, aos itens abaixo:

3.2.1.1 – A proposta deverá ser elaborada e executada por equipe multidisciplinar de pesquisadores, brasileiros e estrangeiros;

3.2.1.2 – O proponente, responsável pela apresentação da proposta, deve atender, obrigatoriamente, aos itens abaixo:

- a) possuir o título de doutor ou perfil científico equivalente e ter seu currículo cadastrado na Plataforma Lattes, atualizado até a data limite para submissão da proposta;
- b) possuir demonstrada capacidade de liderança em projetos de pesquisa de grande porte;
- c) ter experiência e competência comprovadas no tema em que se insere o projeto, demonstrada por:
  - i. qualidade, regularidade e impacto de sua produção científica e tecnológica;
  - ii. formação de pesquisadores em nível de pós-graduação (mestres, doutores e pós-doutores);
  - iii. experiência no intercâmbio científico e execução de projetos de pesquisa em colaboração com pesquisadores de instituições do Brasil e de outros países;
  - iv. capacidade de formar grupos de pesquisa com resultados reconhecidos pela comunidade científica;
  - v. experiência na gestão de projetos com impactos sociais relevantes;
- d) ser obrigatoriamente o coordenador principal do projeto;
- e) possuir vínculo celetista ou estatutário com a instituição de execução do projeto ou, se aposentado, comprovar manter atividades acadêmico-científicas e apresentar declaração da instituição de execução do projeto concordando com a sua execução.

3.2.2 – A equipe de apoio à proposta deve atender, obrigatoriamente, aos itens abaixo:

- a) Contar com a participação de pelo menos 1 (um) pesquisador vinculado a um centro ou instituição estrangeira de ensino e/ou pesquisa. Tal pesquisador deve:
  - i. cumprir os mesmos requisitos de excelência e de liderança científica exigidos do coordenador principal do projeto;
  - ii. integrar a equipe e participar da elaboração da proposta, desempenhando funções específicas, especialmente no que diz respeito ao intercâmbio científico, não sendo apenas colaborador eventual.

- b) contar com a participação de pesquisadores vinculados a centros e instituições de ensino e/ou pesquisa de pelo menos 2 (duas) regiões geográficas do Brasil distintas daquela do coordenador principal. Tais pesquisadores devem integrar a equipe do projeto, desempenhando funções específicas, não sendo apenas colaboradores eventuais;
- c) contar com a participação de pelo menos 1 (um) pesquisador da área de Tecnologia da Informação ou equivalente, que cumpra os mesmos requisitos de excelência exigidos do coordenador principal do projeto, para o uso e desenvolvimento de ferramentas digitais para gestão e integração da informação relacionada com a temática do projeto;
- d) contar com a participação de pelo menos, 1 (um) pesquisador responsável por atividades de Educação e Difusão de Conhecimento relacionadas com o projeto de pesquisa.

3.2.2.1 – A equipe de pesquisadores deverá destacar-se pela excelência, devendo ter notória produção científica e competência para pesquisa cooperativa na temática do projeto.

3.2.2.2 – Em cada instituição – nacional e estrangeira – envolvida na pesquisa, deve haver um coordenador associado, cujo nome deverá constar no projeto, com indicação de sua função.

3.2.2.3. A equipe deve incluir também jovens pesquisadores com demonstrado potencial para a pesquisa.

3.2.2.4 – A composição da equipe deverá refletir a multidisciplinaridade do projeto de pesquisa.

3.2.2.5. Cada pesquisador somente poderá participar de apenas uma proposta (seja como coordenador, pesquisador, colaborador ou associado).

### **3.3 – Quanto à Instituição de Execução do Projeto:**

**3.3.1** – A instituição de execução do projeto deve ser uma Instituição Científica, Tecnológica e de Inovação (ICT) cadastrada no Diretório de Instituições do CNPq.

**3.3.1.1** – Entende-se por Instituição Científica, Tecnológica e de Inovação (ICT): órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta ou pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos legalmente constituída sob as leis brasileiras, com sede e foro no País, que inclua em sua missão institucional ou em seu objetivo social ou estatutário a pesquisa básica ou aplicada de caráter científico ou tecnológico ou o desenvolvimento de novos produtos, serviços ou processos.

**3.3.2** – A instituição de execução do projeto é aquela com a qual o proponente deve apresentar vínculo.

**3.3.3** – A instituição de execução do projeto deve ser caracterizada pela excelência da produção científica e tecnológica e alta qualificação na formação de recursos humanos.

**3.3.4** – Os centros e instituições de ensino e pesquisa associados ao desenvolvimento do projeto, nacionais e estrangeiros, podem ser públicos ou privados.

**3.3.5** – A instituição de execução do projeto, bem como as instituições associadas, devem garantir, por documento assinado pelos seus representantes legais, o uso da estrutura física e a participação de pesquisadores e técnicos no desenvolvimento do projeto, além de oferecer recursos de contrapartida, financeira ou não-financeira, para o desenvolvimento do projeto. Esses documentos deverão ficar em poder do coordenador do projeto;

**3.3.6** – Cada instituição associada ao projeto de pesquisa deverá ter um pesquisador responsável (“coordenador associado”), indicado na proposta.

#### **4 – Recursos Financeiros**

**4.1** – As propostas aprovadas serão financiadas com recursos no valor global de R\$ 4.000.000,00 (quatro milhões), oriundos do orçamento do CNPq, a serem liberados em duas parcelas, **de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira no CNPq.**

**4.1.1** – Quando o cronograma de desembolso ocorrer em mais de um exercício financeiro, o repasse de cada ano ficará condicionado à disponibilidade orçamentária e financeira do CNPq.

**4.2** – Identificada a conveniência e a oportunidade e havendo disponibilidade de recursos adicionais para esta Chamada, em qualquer fase, o CNPq poderá decidir por suplementar os projetos contratados e/ou aprovar novos projetos.

**4.3** – Cada proposta deverá ser submetida com previsão orçamentária limitada a R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), incluindo as despesas com capital, custeio e bolsas.

#### **5 – Itens Financiáveis**

**5.1** – Os recursos da presente chamada serão destinados ao financiamento de itens de custeio, capital e/ou bolsa, compreendendo:

##### **5.2 – Custeio:**

- a) material de consumo;
- b) serviços de terceiros – pagamento integral ou parcial de contratos para pessoa física ou jurídica, de caráter eventual;
- c) despesas acessórias de importação;
- d) passagens e diárias, de acordo com as Tabelas de Valores de Diárias para Auxílios Individuais e Bolsas de Curta Duração.

**5.2.1** – Qualquer pagamento à pessoa física deve ser realizado de acordo com a legislação em vigor, de forma a não estabelecer vínculo empregatício.

**5.2.2** – A mão-de-obra empregada na execução do projeto não terá vínculo de qualquer natureza com o CNPq e deste não poderá demandar quaisquer pagamentos, permanecendo na exclusiva responsabilidade do Coordenador/Instituição de execução do projeto.

**5.2.3** – No caso de despesas com passagens e diárias, deverá ser reservado valor para participação em dois eventos de apresentação dos resultados da pesquisa, a se realizarem no 18º e no 36º mês da vigência do projeto.

##### **5.3 – Capital:**

- a) equipamentos e material permanente;
- b) material bibliográfico.

**5.3.1** – Os bens gerados ou adquiridos no âmbito de projetos contratados nesta Chamada serão incorporados, desde sua aquisição, ao patrimônio da Instituição Científica, Tecnológica e de Inovação (ICT) à qual o coordenador beneficiado estiver vinculado.

**5.3.1.1** – Será de responsabilidade do coordenador e da ICT a forma de incorporação do bem à instituição.

**5.3.1.2** – O coordenador deverá anexar à Prestação de Contas a documentação comprobatória da incorporação do bem ao patrimônio da ICT.

#### **5.4 – Bolsas**

**5.4.1** – Serão concedidas bolsas nas modalidades:

- a) Iniciação Científica – IC
- b) Pesquisador Visitante – PV
- c) Apoio Técnico – AT
- d) Desenvolvimento Tecnológico e Industrial – DTI
- e) Extensão no País – EXP
- f) Atração de Jovens Talentos – BJT
- g) Sanduíche no País – SWP

**5.4.2** – A implementação das bolsas deverá ser realizada dentro dos prazos e critérios estipulados para cada uma dessas modalidades, que estão indicadas no sítio eletrônico do CNPq.

**5.4.3** – A duração das bolsas não poderá ultrapassar o prazo de vigência inicial do projeto.

**5.4.4** – As bolsas não poderão ser utilizadas para pagamento de prestação de serviços, uma vez que tal utilização estaria em desacordo com a finalidade das bolsas do CNPq.

**5.4.5** – Caberá ao coordenador fazer as indicações dos bolsistas tão logo seja assinado o Termo de Aceitação.

**5.5** – São vedadas despesas com:

- a) certificados, ornamentação, coquetel, alimentação, *shows* ou manifestações artísticas de qualquer natureza;
- b) despesas de rotina, como contas de luz, água e telefone, entendidas como despesas de contrapartida obrigatória da instituição de execução do projeto;
- c) despesas de correios e reprografia, salvo se relacionadas diretamente com a execução do projeto de pesquisa;
- d) pagamento de taxas de administração, de gerência, a qualquer título;
- e) obras civis (*ressalvadas as obras com instalações e adaptações necessárias ao adequado funcionamento de equipamentos, as quais deverão ser justificadas no orçamento detalhado da proposta*), entendidas como de contrapartida obrigatória da instituição de execução do projeto;
- f) aquisição de veículos automotores;
- g) pagamento de salários ou complementação salarial de pessoal técnico e administrativo ou quaisquer outras vantagens para pessoal de instituições públicas (federal, estadual e municipal);
- h) pagamento de serviços de terceiros a agente público da ativa por serviços prestados, à conta de quaisquer fontes de recursos;
- i) pagamento, a qualquer título, a empresas privadas que tenham em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados.

**5.5.1** – As demais despesas serão de responsabilidade do proponente e da instituição de execução do projeto, respondendo cada um pelos atos praticados.

**5.6** – Para contratação ou aquisição de bens e serviços deverão ser observadas as normas do CNPq de **PRESTAÇÃO DE CONTAS**.

**5.7** – O CNPq não responde pela suplementação de recursos para fazer frente a despesas decorrentes de quaisquer fatores externos ao seu controle, como flutuação cambial.

## **6 – Submissão da Proposta**

**6.1** – As propostas deverão ser encaminhadas ao CNPq exclusivamente via Internet, utilizando-se o Formulário de Propostas *online*, disponível na Plataforma Carlos Chagas.

**6.2** – O horário limite para submissão das propostas ao CNPq será até às 23h59 (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos), horário de Brasília, da data descrita no **CRONOGRAMA**, não sendo aceitas propostas submetidas após este horário.

**6.2.1** – Recomenda-se o envio das propostas com antecedência, uma vez que o CNPq não se responsabilizará por aquelas não recebidas em decorrência de eventuais problemas técnicos e de congestionamentos.

**6.2.2** – Caso a proposta seja enviada fora do prazo de submissão, ela não será aceita pelo sistema eletrônico, razão pela qual não haverá possibilidade da proposta ser acolhida, analisada e julgada.

**6.3** – Esclarecimentos e informações adicionais acerca desta Chamada podem ser obtidos pelo endereço eletrônico [cochs@cnpq.br](mailto:cochs@cnpq.br).

**6.3.1** – O atendimento encerra-se impreterivelmente às 18h30 (horário de Brasília), em dias úteis, e esse fato não será aceito como justificativa para envio posterior à data limite.

**6.3.2** – É de responsabilidade do proponente entrar em contato com o CNPq em tempo hábil para obter informações ou esclarecimentos.

**6.4** – Todas as instituições de pesquisa envolvidas com o projeto, sejam nacionais ou internacionais, deverão ser previamente cadastradas no Diretório de Instituições do CNPq, sob pena de impedir a sua inserção na proposta.

**6.5** – A proposta deve cumprir os seguintes pré-requisitos:

- a) pensar criticamente a realidade nacional e aportar conhecimento teórico crítico, original e que busque romper paradigmas e fazer avançar as fronteiras do conhecimento no tema a ser investigado;
- b) buscar construir conhecimento teórico de vanguarda quanto à forma de pensar o problema e quanto à forma de propor soluções, aplicável por meio de políticas públicas e ações inovadoras, criativas e consistentes para enfrentamento dos problemas;
- c) prever a articulação, desde sua formulação, de pesquisadores e grupos de pesquisa do Brasil e do exterior, dialogando com o conhecimento e a experiência internacionais acumulados sobre o tema;
- d) promover o diálogo e o esforço interdisciplinar;



**6.6** – As propostas deverão estar enquadradas em apenas uma das duas Linhas de Pesquisa previstas no item 1.3, mas devem dialogar o máximo possível com os temas abaixo, definidos como prioritários no documento “Política de Ciência, Tecnologia e Inovação para as áreas de Ciências Humanas, Sociais e Sociais Aplicadas” (disponível no endereço: [http://www.portal.abant.org.br/images/Noticias/Doc\\_GT\\_CHSSA20maioFINAL.pdf](http://www.portal.abant.org.br/images/Noticias/Doc_GT_CHSSA20maioFINAL.pdf)):

- i. Políticas públicas: elaboração, implementação e avaliação;
- ii. Estado, política e poder, ciência e tecnologia;
- iii. Trabalho, emprego e renda;
- iv. Territórios, meio ambiente e desenvolvimento;
- v. Violência, diversidades e direitos humanos;
- vi. Cultura, memória, arte, audiovisual e patrimônio;
- vii. Espaços urbanos, desigualdades sociais e pobreza;
- viii. Comunicação, tecnologia da informação e redes sociais;
- ix. Educação, ensino básico e ensino superior, formação docente;
- x. Globalização e transnacionalismos;

**6.7** – O formulário deverá ser preenchido com as seguintes informações:

- a) Identificação da proposta;
- b) Dados do proponente;
- c) Instituições participantes;
- d) Área do conhecimento predominante e áreas do conhecimento correlatas;
- e) Orçamento detalhado;
- f) Dados gerais do projeto em inglês e português, incluindo título, palavras-chave, resumo e objetivo geral;
- g) Relevância e impacto do projeto para o desenvolvimento científico, tecnológico ou de inovação;

**6.7.1** – Todos os itens do formulário devem ser necessariamente preenchidos, sob pena de indeferimento sumário da proposta.

**6.7.2** – É obrigatório que os membros da equipe tenham seus currículos cadastrados na Plataforma Lattes. Essa exigência não se aplica a pesquisadores estrangeiros residentes fora do Brasil.

**6.7.3** – A equipe técnica poderá ser constituída por pesquisadores, alunos e técnicos. Outros profissionais poderão integrar a equipe na qualidade de colaboradores.

**6.7.4** – Somente deverão ser indicados como instituições participantes do projeto e como membro da equipe aqueles que tenham prestado anuências formais escritas, as quais devem ser mantidas sob a guarda do Coordenador do projeto.

**6.8** – As propostas deverão incluir um arquivo anexo, com as versões em inglês e em português, contendo obrigatoriamente as seguintes informações:

**a) Identificação da proposta:**

- título do projeto;
- linha de pesquisa a que pretende concorrer (Linha 1 – Educação básica: ensino e formação docente, ou Linha 2 – Cidadania, violência e direitos humanos);
- nome do pesquisador responsável e dos demais pesquisadores nacionais e estrangeiros, com a identificação de suas respectivas instituições de vínculo;

**b) Síntese da proposta:**

- identificação do principal problema a ser abordado;
- justificativa (em termos da natureza, importância e viabilidade do projeto) e demonstração da relevância, com destaque para os avanços e impactos científicos e sociais pretendidos);
- descrição da proposta;
- descrição da articulação multidisciplinar da proposta;

**c) Projeto de pesquisa:**

- objetivos, metas e indicadores, que devem estar claramente definidos, para possibilitar o acompanhamento e a avaliação da pesquisa.
  - Os objetivos e metas devem ser inovadores, de elevada qualidade e de padrão competitivo internacional em sua área de conhecimento e contemplar forte componente de contribuição para a solução de problemas sociais brasileiros, em estreita articulação com a formulação e a implementação de políticas públicas.
  - Os indicadores propostos devem ser objetivos e capazes de mensurar, quantitativa e qualitativamente, os impactos e a efetividade do projeto.
- detalhamento da metodologia e das principais linhas de pesquisa a serem desenvolvidas e sua aderência aos objetivos e metas da proposta;
- detalhamento dos principais resultados a serem alcançados, do ponto de vista de políticas públicas, científico, de inovação, bem como dos principais produtos a serem gerados;
- análise comparativa entre a situação atual e a pretendida, demonstrando o benefício a ser proporcionado pela realização da pesquisa;
- disponibilidade efetiva de infraestrutura e de apoio técnico para o desenvolvimento do projeto;
- previsão de criação de banco de dados e de uso e desenvolvimento de ferramentas digitais de gestão e integração da informação (incluindo a coletada em outras bases de dados, especialmente nas fontes de dados oficiais – por exemplo, PNAD, Censo Demográfico, Censo escolar, SIM/Datasus, Sinesp etc.), bem como indicação das ferramentas analíticas para estudo dos dados relativos à temática do projeto;

- plano de atividades a serem desenvolvidas em caso de aporte adicional de recursos por parte de eventuais agentes públicos e/ou privados.

**d) Ações de educação e difusão do conhecimento:**

- detalhamento das atividades de difusão do conhecimento produzido, para além da publicação científica, junto à população diretamente afetada pelo tema do projeto, incluindo parceria com escolas (atividades para alunos e professores do Ensino Fundamental e/ou Ensino Médio, treinamento de professores etc.) e outras entidades públicas – ministérios e secretarias estaduais e municipais etc. – e privadas – empresas, fundações de direito privado, ONG, OSCIP, Organizações Sociais etc. – que atuam em áreas relacionadas aos temas do projeto (sensibilização, capacitação e treinamento de agentes públicos e privados, cursos, programas de educação continuada, entre outras atividades);
- a proposta deve prever o uso de técnicas digitais e de veículos que propiciem a difusão desse conhecimento, bem como ações de relacionamento com a mídia e os meios de comunicação para discussão e divulgação do tema, atividades e resultados da pesquisa.

**e) Ações de transferência de conhecimento para a elaboração e implementação de políticas públicas:**

- detalhamento das ações de transferência de conhecimento para a formulação de políticas públicas. O projeto deve ter potencial de transferência de conhecimento para o Estado, para enfrentamento de problemas sociais brasileiros, por meio do fornecimento de subsídios à formulação de políticas públicas setoriais;
- o plano deve prever a realização de pelo menos um estudo de caso/projeto piloto, em parceria com entidades governamentais (ministérios e/ou secretarias estaduais e/ou municipais das áreas afins à temática do projeto), no qual seja possível realizar mensuração, diagnóstico, prevenção e/ou intervenção quanto ao fenômeno objeto da pesquisa.

**f) Composição e atribuições da equipe:**

- deve-se realizar uma descrição da equipe de pesquisadores, explicitando sua qualificação, função e responsabilidades, correlacionando-as ao projeto, informando as experiências anteriores dos mesmos em atividades de pesquisa e de desenvolvimento;
- a equipe deve apresentar composição multidisciplinar, com pesquisadores de diferentes áreas do conhecimento.

**g) Formação e gestão da rede de pesquisa colaborativa:**

- descrição dos mecanismos que serão utilizados para promover a interação entre as instituições, nacionais e estrangeiras, participantes do projeto;
- apresentar as formas de interação com outros centros e grupos de pesquisa não participantes do projeto, preferencialmente no Brasil e ainda não-consolidados;
- apresentar as formas de interação com outros centros e grupos de alta competência no âmbito internacional.

**h) Orçamento:**

- o orçamento deve ser justificado e adequado à proposta e prever despesas de custeio, de capital e de bolsas, de acordo com os itens destacados no Formulário de Propostas online da Plataforma Carlos Chagas.

**i) Cronograma:**

- detalhamento das atividades para os 36 meses do projeto, inclusive dos grupos associados.

**6.8.1** – O arquivo deve ser gerado em formato *pdf* e anexado ao Formulário de Propostas *online*, limitando-se a 1MB (um megabyte).

**6.8.2** – Caso seja necessário utilizar figuras, gráficos, fotos e/ou outros, para esclarecer a argumentação da proposta, estes não devem comprometer a capacidade do arquivo, pois as propostas que excederem o limite de 1MB não serão recebidas pelo guichê eletrônico do CNPq.

**6.9** – Após o envio, será gerado um recibo eletrônico de protocolo da proposta submetida, o qual servirá como comprovante da transmissão.

**6.10** – Será aceita uma única proposta por proponente.

**6.11** – Na hipótese de envio de uma segunda proposta pelo mesmo proponente, respeitando-se o prazo limite estipulado para submissão das propostas, esta será considerada substituta da anterior, sendo levada em conta para análise apenas a última proposta recebida.

**6.12** – Constatado o envio de propostas idênticas por proponentes diferentes será instaurado um procedimento apuratório e, ao final, uma ou ambas as propostas poderão ser eliminadas.

**7 – Julgamento**

**7.1 – Critérios do Julgamento**

**7.1.1** – Os critérios para classificação das propostas quanto ao mérito técnico-científico e sua adequação orçamentária são:

<b>Critérios de análise e julgamento</b>		<b>Peso</b>	<b>Nota</b>
<b>A</b>	Caráter inovador e relevância do projeto para o desenvolvimento científico e social do País	3	0 a 10
<b>B</b>	Adequação da proposta aos requisitos explicitados na Chamada	3	0 a 10
<b>C</b>	Experiência e capacidade do proponente para liderar projetos complexos e com vários participantes, na capacitação de pós-graduandos e cientistas e na estruturação da equipe, visando à consecução dos objetivos e metas propostos.	3	0 a 10

<b>D</b>	Competência, experiência e adequação da equipe de pesquisadores em relação aos objetivos e metas propostos e em relação à capacidade de formação de recursos humanos qualificados.	3	0 a 10
<b>E</b>	Abrangência das atividades e dos atores envolvidos na proposta, consideradas a complexidade dos temas abordados, a complementaridade de suas competências e a necessária abordagem multidisciplinar.	3	0 a 10
<b>F</b>	Qualidade das ações de educação e difusão do conhecimento propostas	2	0 a 10
<b>G</b>	Qualidade das ações de transferência de conhecimento para o governo propostas	2	0 a 10
<b>H</b>	Adequação e consistência do orçamento aos objetivos, atividades e metas propostas	1	0 a 10
<b>I</b>	Adequação do conjunto de indicadores de acompanhamento, instrumentos e prazos de verificação para aferir os resultados e impactos alcançados pelo projeto.	1	0 a 10

**7.1.2** – Para estipulação das notas poderão ser utilizadas até duas casas decimais.

**7.1.3** – A pontuação final de cada proposta será aferida pela média ponderada das notas atribuídas para cada item.

**7.1.4** – Em caso de empate, o Comitê Julgador deverá analisar as propostas empatadas e definir a sua ordem de classificação, apresentando de forma motivada as razões e fundamentos.

**7.1.4.1** – O Comitê Julgador deverá considerar para desempate os seguintes critérios de julgamento: A, B e C, respectivamente. Persistindo o empate, prioridade será concedida à proposta que possua instituições associadas sediadas na Região Norte do País.

## **7.2 – Etapas do Julgamento**

### **7.2.1 – Etapa I - Análise pelos Consultores *ad hoc***

**7.2.1.1** – Esta etapa, previamente autorizada pela Diretoria Executiva do CNPq, consistirá na análise aprofundada da demanda qualificada quanto ao mérito e à relevância das propostas;

**7.2.1.2** – Será realizada por especialistas, brasileiros e estrangeiros, que se manifestarão sobre os tópicos contidos no "Formulário de Parecer *ad hoc*", que contemplará o disposto nos itens **6.5 a 6.8** e **7.1** desta Chamada, dentre outros estabelecidos pelo Gestor da Chamada.

## **7.2.2 – Etapa II – Classificação pelo Comitê Julgador**

**7.2.2.1** – A composição e as atribuições do Comitê Julgador seguirão as disposições contidas em normas específicas do CNPq que tratam da matéria.

**7.2.2.1.1** – O Comitê Julgador será composto por pesquisadores brasileiros e estrangeiros, especialistas nas temáticas da Chamada.

**7.2.2.2** – Todas as propostas que atenderem aos critérios de elegibilidade serão classificadas pelo Comitê Julgador, seguindo os critérios de julgamento dispostos nesta Chamada.

**7.2.2.3** – A pontuação final de cada projeto será aferida conforme estabelecido no item 7.1.

**7.2.2.4** – Todas as propostas avaliadas serão objeto de parecer de mérito consubstanciado, contendo a fundamentação que justifica a pontuação atribuída.

**7.2.2.5** – Após a análise de mérito e relevância de cada proposta, o Comitê deverá recomendar:

- a) aprovação; ou
- b) não aprovação.

**7.2.2.6** – O parecer do Comitê Julgador será registrado em Planilha de Julgamento, contendo a relação das propostas recomendadas e não recomendadas, com as respectivas pontuações finais, assim como outras informações e recomendações pertinentes.

**7.2.2.7** – Para cada proposta recomendada, o Comitê Julgador deverá sugerir o valor a ser financiado pelo CNPq.

**7.2.2.8** – Durante a classificação das propostas pelo Comitê Julgador, o Gestor da Chamada e a Área Técnico-científica responsável acompanharão as atividades e poderão recomendar ajustes e correções necessários, como a possibilidade que se refaça ou modifique pareceres de recomendação e a Planilha de Julgamento.

**7.2.2.9** – A Planilha de Julgamento será assinada pelos membros do Comitê.

## **7.2.3 – Etapa III – Análise pela Área Técnico-Científica do CNPq**

**7.2.3.1** – Esta etapa consiste na supervisão da etapa de classificação pelo Comitê Julgador.

**7.2.3.2** – A Área Técnico-científica deverá analisar os pareceres elaborados pelo Comitê Julgador e a Planilha de Julgamento, apresentando os subsídios para etapa de Decisão pela Diretoria Executiva do CNPq.

**7.2.3.3** – A Área Técnico-científica poderá indicar itens orçamentários, informações incorretas ou inverídicas, inconsistências técnicas, falhas de julgamento, elementos a serem inseridos, modificados ou excluídos, que poderão ou não inviabilizar a aprovação da proposta.

**7.2.3.4** – Identificadas falhas, ausências, inconsistências e/ou equívocos, deverá a Área Técnico-científica tomar as providências necessárias para sanar os problemas, podendo determinar a elaboração de novo parecer, a complementação do parecer anterior e a retificação da Planilha de Julgamento.

## **7.2.4 – Etapa IV – Decisão do julgamento pelo Presidente do CNPq**

**7.2.4.1** – O Presidente do CNPq emitirá decisão do julgamento com fundamento na Nota Técnica elaborada pela área técnico-científica responsável, acompanhada dos documentos que compõem o processo de julgamento.

**7.2.4.2** – Na decisão do Presidente do CNPq deverão ser determinadas quais as propostas a serem aprovadas e os respectivos valores a serem financiados dentro dos limites orçamentários desta Chamada.

## **8 – Resultado Preliminar do Julgamento**

**8.1** – A relação de todas as propostas julgadas, aprovadas e não aprovadas, será divulgada na página eletrônica do CNPq, disponível na Internet no endereço [www.cnpq.br](http://www.cnpq.br) e publicada, por extrato, no Diário Oficial da União conforme CRONOGRAMA.

**8.2** – Todos os proponentes da presente Chamada terão acesso ao parecer sobre sua proposta, preservada a identificação dos pareceristas.

## **9 – Recurso Administrativo do Resultado Preliminar do Julgamento**

**9.1** – Caso o proponente tenha justificativa para contestar o resultado preliminar do julgamento, poderá apresentar recurso em formulário eletrônico específico, disponível na Plataforma Carlos Chagas (<http://carloschagas.cnpq.br>), no prazo de 10 (dez) dias corridos a partir da publicação do resultado na página do CNPq e da disponibilização dos pareceres na Plataforma Carlos Chagas, conforme NORMAS RECURSAIS deste Conselho.

## **10 – Resultado Final do Julgamento pela DEX**

**10.1** – A DEX emitirá decisão do julgamento com fundamento na Nota Técnica elaborada pela área técnico-científica responsável, acompanhada dos documentos que compõem o processo de julgamento.

**10.2** – O resultado final do julgamento pela DEX será divulgado na página eletrônica do CNPq, disponível na Internet no endereço [www.cnpq.br](http://www.cnpq.br) e publicado, por extrato, no Diário Oficial da União, conforme CRONOGRAMA.

## **11 – Execução das Propostas Aprovadas**

**11.1** – As propostas aprovadas serão apoiadas na modalidade de Auxílio Individual ou Bolsa, em nome do proponente, mediante assinatura de **TERMO DE ACEITAÇÃO**.

**11.2** – A assinatura do **TERMO DE ACEITAÇÃO** ficará subordinada à existência prévia de **Acordo de Cooperação Técnica**, celebrado entre a instituição de execução do projeto e o CNPq, conforme disposto nas normas deste Conselho.

**11.3** – As propostas a serem apoiadas pela presente Chamada deverão ter seu prazo máximo de execução estabelecido em 24 (vinte e quatro) meses.

**11.3.1** – Excepcionalmente, o prazo de execução dos projetos poderá ser prorrogado, mediante pedido fundamentado do proponente, que justifique a prorrogação pleiteada, e aceito pelo CNPq.

**11.3.1.1** – A prorrogação da vigência do projeto deverá observar necessariamente a corresponde prorrogação do instrumento de cooperação (TED/Convênio/Termo).

**11.4** – O proponente assume o compromisso de manter, durante a execução do projeto, todas as condições, apresentadas na submissão da proposta, de qualificação, habilitação e idoneidade necessárias ao perfeito cumprimento do seu objeto, preservando atualizados os seus dados cadastrais junto aos registros competentes.

**11.5** – A existência de qualquer inadimplência, por parte do proponente, com o CNPq, com a Administração Pública Federal, direta ou indireta, ou o registro do proponente como inadimplente em quaisquer cadastros mantidos por órgãos da Administração Pública Federal, constituirá fator impeditivo para a contratação do projeto, devendo o projeto ser cancelado posteriormente caso verificado que o proponente deixou de declarar sua inadimplência.

**11.6** – As informações geradas com a implementação das propostas selecionadas e disponibilizadas na base de dados do CNPq serão consideradas de acesso público, observadas as disposições abaixo:

**11.6.1** – Os projetos submetidos a esta Chamada, bem como quaisquer relatórios técnicos apresentados pelos pesquisadores e/ou bolsistas para o CNPq, que contenham informações sobre os projetos em andamento, terão acesso restrito até o ato decisório referente à aprovação final pelo CNPq. (Lei 12.527/2011 de 18 de novembro de 2011, art 7º, §3º, e Decreto 7.724/2012 de 16 de maio de 2012, art 20).

**11.6.2** – Aqueles pesquisadores cujos projetos submetidos ao CNPq, aprovados ou não, e/ou seus relatórios técnicos apresentados que possam gerar, no todo ou em parte, resultado potencialmente objeto de Patente de Invenção, Modelo de Utilidade, Desenho Industrial, Programa de Computador ou qualquer outra forma de registro de Propriedade Intelectual e semelhantes deverão manifestar explicitamente o interesse na restrição de acesso na ocasião da submissão do projeto e/ou do envio do relatório técnico.

**11.6.2.1** – As obrigações de sigilo e restrição de acesso público previstas na cláusula anterior subsistirão pelo prazo de 5 (cinco) anos a partir da solicitação da restrição.

**11.6.2.2** – Em que pese a possibilidade de restrição de acesso, esta não reduz, contudo, a responsabilidade que os pesquisadores, suas equipes e instituições têm, como membros da comunidade de pesquisa, de manter, sempre que possível, os resultados da pesquisa, dados e coleções à disposição de outros pesquisadores para fins acadêmicos.

**11.6.3** – As partes deverão assegurar que cada um de seus empregados, funcionários, agentes públicos e subcontratadas, que tenham acesso às informações de acesso restrito, tenham concordado em cumprir as obrigações de restrição de acesso à informação.

**11.6.4** – O CNPq disponibilizará, a seu critério, as informações primárias de todos os projetos, tais como: título, resumo, objeto, proponente(s), instituições executoras e recursos aplicados pelo órgão.

**11.7** – A concessão do apoio financeiro poderá ser cancelada pela Diretoria Executiva do CNPq, por ocorrência, durante sua implementação, de fato cuja gravidade justifique o cancelamento, sem prejuízo de outras providências cabíveis em decisão devidamente fundamentada.

**11.8** – É de exclusiva responsabilidade de cada proponente adotar todas as providências que envolvam permissões e autorizações especiais, de caráter ético ou legal, necessárias à execução do projeto.

## **12 – Do Monitoramento e da Avaliação**

**12.1** – Durante a execução, o projeto será acompanhado e avaliado, em todas as suas fases, de acordo com o estabelecido no **TERMO DE ACEITAÇÃO**.

**12.2.** Para monitoramento e avaliação das propostas aprovadas, serão realizadas, dentre outras, as seguintes atividades:



- a) Definição de até dois integrantes do Comitê Julgador e/ou de consultores *ad hoc* e de dois servidores da área técnica-científica do CNPq para acompanhamento de cada projeto durante toda sua execução;
- b) Envio, pelos coordenadores dos projetos, de um relatório técnico parcial ao término do 18º mês de vigência do projeto, além do relatório técnico final em até 60 (sessenta) dias após o término da vigência do projeto;
- c) Realização de dois seminários de acompanhamento e avaliação do projeto, um após o 18º mês de vigência e outro após o término da vigência do projeto, com a participação de integrantes do Comitê Julgador, de consultores *ad hoc*, da área técnica do CNPq e de avaliadores externos, nos quais serão apresentados e discutidos as atividades e os principais resultados obtidos até o momento pela pesquisa;

**12.3** – Qualquer alteração relativa à execução do projeto deverá ser solicitada ao CNPq pelo coordenador, acompanhada da devida justificativa, devendo tal alteração ser autorizada antes de sua efetivação e observadas as Resoluções Normativas do CNPq que tratam do tema.

**12.4** – Durante a execução do projeto o CNPq poderá, a qualquer tempo e quanta vezes quiser, promover visitas técnicas ou solicitar informações adicionais visando ao monitoramento e à avaliação do projeto.

**12.4.1** – Caso seja detectado que o projeto não esteja sendo executado conforme o previsto, o CNPq deverá determinar diligências para o devido cumprimento e, caso não atendidas, promover o encerramento do projeto.

**12.5** – As ações de monitoramento e avaliação terão caráter preventivo e saneador, objetivando a gestão adequada e regular dos projetos.

**12.6** – Durante a fase de execução do projeto, toda e qualquer comunicação com o CNPq deverá ser feita pelo e-mail [cochs@cnpq.br](mailto:cochs@cnpq.br).

**12.7** – O proponente deverá preencher formulário de avaliação e acompanhamento do projeto de pesquisa aprovado.

### **13 – Avaliação Final/Prestação de Contas**

**13.1** – O proponente do projeto deverá encaminhar a prestação de contas em Formulário *online* específico, no prazo de até 60 (sessenta) dias após o término da vigência do projeto, em conformidade com o **TERMO DE ACEITAÇÃO** e demais normas do CNPq, sob pena de ressarcimento dos valores despendidos pelo CNPq e demais penalidades previstas na legislação de regência.

**13.1.1** – Todos os campos do formulário *online* de prestação de contas deverão ser devidamente preenchidos.

**13.1.2** – A prestação de contas financeira deverá ser apresentada juntamente com todos os comprovantes de despesas, em conformidade com as normas de **PRESTAÇÃO DE CONTAS** disponíveis no endereço eletrônico <http://www.cnpq.br/web/guest/prestacao-de-contas1>.

### **14 – Impugnação da Chamada**

**14.1** – Decairá do direito de impugnar os termos desta Chamada o cidadão que não o fizer até o prazo disposto no **CRONOGRAMA**.

**14.1.1** – Caso não seja impugnada dentro do prazo, o proponente não poderá mais contrariar as cláusulas desta Chamada, concordando com todos seus termos.

**14.2** – A impugnação deverá ser dirigida à Presidência do CNPq, por correspondência eletrônica, para o endereço: presidencia@cnpq.br, seguindo as normas do processo administrativo federal.

## **15 – Publicações**

**15.1** – As publicações científicas e qualquer outro meio de divulgação ou promoção de eventos ou de projetos de pesquisa apoiados pela presente Chamada deverão citar, obrigatoriamente, o apoio do CNPq e de outras entidades/órgãos financiadores.

**15.1.1** – Nas publicações científicas o CNPq deverá ser citado exclusivamente como “Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico – CNPq” ou como “*National Council for Scientific and Technological Development – CNPq*”.

**15.2** – As ações publicitárias atinentes a projetos realizados com recursos desta Chamada deverão observar rigorosamente as disposições que regulam a matéria.

**15.3** – A publicação dos artigos científicos resultantes dos projetos apoiados deverá ser realizada, preferencialmente, em revistas de acesso aberto.

**15.4** – Caso os resultados do projeto ou o relatório em si venham a ter valor comercial ou possam levar ao desenvolvimento de um produto ou método envolvendo o estabelecimento de uma patente, a troca de informações e a reserva dos direitos, em cada caso, dar-se-ão de acordo com o estabelecido na Lei de Inovação (Lei nº 10.973 de 02 de dezembro de 2004), regulamentada pelo Decreto 5.563, de 11 de outubro de 2005, na Lei de Propriedade Industrial (Lei nº 9.279, de 14 de maio de 1996) e pelas normas internas do CNPq que regulam a matéria.

## **16 – Disposições Gerais**

**16.1** – A presente Chamada regula-se pelos preceitos de direito público inseridos no caput do artigo 37 da Constituição Federal, pelas disposições da Lei nº 8.666/93, no que couber, e, em especial, pelas normas internas do CNPq.

**16.2** – A Coordenação responsável pelo acompanhamento da presente Chamada é a Coordenação Geral do Programa de Pesquisa em Ciências Humanas e Sociais – CGCHS.

**16.3** – A qualquer tempo, a presente Chamada poderá ser revogada ou anulada, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da Diretoria Executiva do CNPq, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

**16.4** – A Diretoria Executiva do CNPq reserva-se o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas na presente Chamada.

Brasília, 09 de setembro de 2016.